



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/05/2008 às 19h09
Rilvana / Matr.: 37749

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 431

00236

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/05/2008	Proposição Medida Provisória nº 431/08			
Autor Dep. Fátima Bezerra, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Gilmar Machado, Dep. Iran Barbosa, Dep. Pedro Wilson, Dep. Geraldo Magela			Nº Prontuário	
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 13	Artigo 172	Parágrafo	Inciso _____	Alínea _____

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE DO ARTIGO 172, DA MP 431, DE 2008, A ALTERAÇÃO PROMOVIDA NO ARTIGO 20, DA LEI Nº 8.112/90.

JUSTIFICATIVA

A EC 19 ao ampliar o prazo da estabilidade no serviço público de 2 para 3 anos acabou por conduzir a Administração Pública a errônea interpretação e também o estágio probatório teria sido igualmente alterado para 3 anos. A presente emenda supressiva preserva a duração do estágio probatório em 2 anos até porque a redação inicial da MP não foi objeto de nenhuma discussão e muito menos acordo entre o governo e as Entidades Representativas de Servidores Públicos.

ASSINATURA

